

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 126 DE 26 DE ABRIL DE 2018**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, *CONSIDERANDO*, o art 98 da Lei nº 5.810/94 e o processo nº 2018/161537;

RESOLVE:

CONCEDER licença Prêmio ao servidor **ARNALDO JOSÉ DE AGUIAR GRANA**, matrícula 14052/1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no período de 01/01/2019 a 30/01/2019 (1º período) correspondente ao triênio 2011/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Luiz Cláudio Braga Cavalcante

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 308509

DIÁRIA**PORTARIA Nº 184/2018**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.

OBJETIVO: Conduzir servidor que irá realizar visita de acompanhamento e monitoramento de propriedades cadastradas no Projeto Pará Produtivo DESTINO: Vigia de Nazaré/PA PERÍODO: 08/05/2018 Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia) BENEFICIÁRIO: **Severino Januário Ribeiro Batista** MATRÍCULA:: 12025 CARGO: Motorista ORIGEM: Belém/PA ORDENDOR: Luiz Claudio Braga Cavalcante

Protocolo: 308814

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**FÉRIAS****PORTARIA Nº 0351/2018**

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (Trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme relação :

MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERIODO	AQUISITIVO
3166210/1	Antonio Maria da Costa Vila Nova	GCQ	04.06.2018 a 03.07.2018	2017/2018
3167488/1	Asdrubal Mendes Bentes Junior	COF	11.06.2018 a 10.07.2018	2017/2018
54188779/4	Charles Augustus Pinheiro Pereira	GLT	18.06.2018 a 17.07.2018	2017/2018
5115132/1	Deusalinda Figueredo Cunha	GGP	04.06.2018 a 03.07.2018	2017/2018
80845378/1	Elsom Tembra Aleixo	CDI	04.05.2018 a 02.06.2018	2017/2018
80845073/1	Giselle do Socorro Araujo de Alencar	CA	04.06.2018 a 03.07.2018	2017/2018
3167275/1	Ivone Luz da Silva	GFC	04.06.2018 a 03.07.2018	2016/2017
55588180/2	Jaqueline Borges Gonçalves	GCQ	04.06.2018 a 03.07.2018	2016/2017
3168026/1	José de Queiroz Moreira Filho	GEO	02.05.2018 a 31.05.2018	2017/2018
22675/1	Jurandir Pedro Silva de Brito	COF	04.06.2018 a 03.07.2018	2017/2018
57221039/1	Lucas Oliveira de Almeida Sobrinho	SPA	25.06.2018 a 24.07.2018	2016/2017
3168107/1	Maria Angelina Lima Borges	GGP	07.05.2018 a 05.06.2018	2015/2016
57175638/2	Nelsivaldo de Jesus Bargas	CPE	04.06.2018 a 03.07.2018	2017/2018
3167640/1	Ozete Costa de Mendonça	GIT	07.05.2018 a 05.06.2018	2016/2017
3161595/3	Raimundo Jose Pacheco Nascimento	GLT	04.06.2018 a 03.07.2018	2017/2018
3167500/1	Walmir de Almeida Gomes	DEAF	04.06.2018 a 03.07.2018	2016/2017

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes
Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, em 02 de maio de 2018.

Protocolo: 308894

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documentos nº 3.818, de 27.04.2018, que atesta a FRAUDULÊNCIA do documento apresentado como cópia de Certidão de Inscrição no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária, datada de 15 de Setembro de 2011, supostamente expedida pelo Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em nome de MARIA ELIANA SOARES DE SOUZA, atestando que referida senhora desenvolve atividades rurais em regime de confiança familiar no Livramento, em Santa Bárbara do Pará, que lhes foi destinado em 14/09/1995, conforme Processo Administrativo/ITERPA Nº 050227/1995.

RECOMENDO o encaminhamento do feito à Coordenadoria de Documentação e Informação – CDI, para as devidas anotações e posterior encaminhamento ao Departamento Jurídico-DJ, para exame.

Belém(PA), 04.05.2018.

Daniel Nunes Lopes-Presidente

Protocolo: 308617

PORTARIA Nº 364, DE 04 DE MAIO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremer o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Santa Bárbara do Pará, abrangendo área de 4,1784 hectares; **CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa 002/2009 do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo atuado no ITERPA sob o n. **2014/573587**.

RESOLVE:

I – ARRECADAR áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **4,1784ha (quatro hectares, dezessete ares e oitenta e quatro centiares)**, denominada Gleba "PARICÁ MIRI", situada no **Município de Santa Bárbara do Pará**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Partindo do marco M-23, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1º15'15,92" Sul e Longitude 48º16'49,98" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.861.191,655m Norte e 802.649,845m Leste, referida ao meridiano central 51º WGr; confrontando com Estrada do Parica Miri, deste, seguindo com uma distância de 200,84 metros e com o azimute plano de 40º12'04", chega-se no marco M-22 de Latitude 1º15'10,93" Sul e Longitude 48º16'45,80" Oeste e de coordenada N = 9.861.345,053m e E = 802.779,482m; confrontando com Maria de Nazaré Nascimento Lima, deste, seguindo com uma distância de 210,16 metros e com o azimute plano de 121º10'32", chega-se no marco M-66 de Latitude 1º15'14,46" Sul e Longitude 48º16'39,98" Oeste e de coordenada N = 9.861.236,261m e E = 802.959,292m; confrontando com Marcos Ximenes Pontes, deste, seguindo com uma distância de 197,98 metros e com o azimute plano de 219º12'55", chega-se no marco M-65 de Latitude 1º15'19,45" Sul e Longitude 48º16'44,02" Oeste e de coordenada N = 9.861.082,871m e E = 802.834,122m; confrontando com Odília Figueira Carvalho Begot, deste, seguindo com uma distância de 213,99 metros e com o azimute plano de 300º33'16", chega-se no marco M-23, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, estão representadas no Sistema UTM. Referência ao Meridiano Central nº 51º WGr, tendo como datum o SAD-69. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II– DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Benevides.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Protocolo: 308580

PORTARIA Nº 366, DE 04 DE MAIO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremer o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Santa Luzia do Pará, abrangendo uma área de 26.343,2850ha; **CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa 002/2009 do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo atuado no ITERPA sob o n. **2018/75918**.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **26.343,2850 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e três hectares, vinte e oito ares e cinquenta centiares)**, insere no **Município de Santa Luzia do Pará**, denominada "Gleba Capoeira", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco **M-01**, de coordenada **N = 9.856.864,893m** e **E = 283.996,627m**; deste, segue confrontando com o **Limite Municipal (IBGE) Bragança/Sta. Luzia do Pará**, com a seguinte distância 312,40 m e azimute plano 154º44'08" até o marco **M-02**, de coordenada **N = 9.856.582,372m** e **E = 284.129,959m**; deste, segue confrontando com a **Gleba Estadual Tipitinga**, com a seguinte distância 48,41 m e azimute plano 217º12'41" até o marco **M-03**, de coordenada **N = 9.856.584,33m** e **E = 284.081,57m**; 157,61 m e azimute plano 263º13'23" até o marco **M-04**, de coordenada **N = 9.856.565,73m** e **E = 283.925,06m**; 168,21 m e azimute plano 223º46'06" até o marco **M-05**, de coordenada **N = 9.856.444,26m** e **E = 283.808,70m**; 224,59 m e azimute plano 261º17'13" até o marco **M-06**, de coordenada **N = 9.856.410,24m** e **E = 283.586,70m**; 226,93 m e azimute plano 202º57'56" até o marco **M-07**, de coordenada **N = 9.856.201,29m** e **E = 283.498,16m**; 471,82 m e azimute plano 222º46'34" até o marco **M-08**, de coordenada **N = 9.855.854,97m** e **E = 283.177,73m**; 282,62 m e azimute plano 261º37'48" até o marco **M-09**, de coordenada **N = 9.855.813,83m** e **E = 282.898,12m**; 206,54 m e azimute plano 202º24'23" até o marco **M-10**, de coordenada **N = 9.855.622,88m** e **E = 282.819,39m**; 250,64 m e azimute plano 236º46'19" até o marco **M-11**, de coordenada **N = 9.855.485,54m** e **E = 282.609,73m**; 3.927,83 m e azimute plano 155º25'19" até o marco **M-12**, de coordenada **N = 9.851.913,59m** e **E = 284.243,44m**; 1.163,89 m e azimute plano 65º08'07" até o marco **M-13**, de coordenada **N = 9.852.402,98m** e **E = 285.299,44m**; deste, segue confrontando com o **Limite Municipal (IBGE) Bragança/Sta. Luzia do Pará**, com a seguinte distância 602,76 m e azimute plano 174º12'09" até o marco **M-14**, de coordenada **N = 9.851.803,30m** e **E = 285.360,32m**; 710,10 m e azimute plano 170º00'00" até o marco **M-15**, de coordenada **N = 9.851.103,992m** e **E = 285.483,629m**; 561,60 m e azimute plano 199º18'19" até o marco **M-16**, de coordenada **N = 9.850.573,970m** e **E = 285.297,962m**; 297,66 m e azimute plano 156º05'29" até o marco **M-17**, de coordenada **N = 9.850.301,853m** e **E = 285.418,597m**; 448,02 m e azimute plano 132º18'56" até o marco **M-18**, de coordenada **N = 9.850.000,243m** e **E = 285.749,881m**; 352,25 m e azimute plano 157º48'33" até o marco **M-19**, de coordenada **N = 9.849.674,082m** e **E = 285.882,923m**; 581,30 m e azimute plano 166º07'51" até o marco **M-20**, de coordenada **N = 9.849.109,733m** e **E = 286.022,262m**; 944,42 m e azimute plano 173º20'41" até o marco **M-21**, de coordenada **N = 9.848.171,678m** e **E = 286.131,714m**; 845,35 m e azimute plano 167º30'02" até o marco **M-22**, de coordenada **N = 9.847.346,361m** e **E = 286.314,673m**; 749,36 m e azimute plano 167º29'54" até o marco **M-23**, de coordenada **N = 9.846.614,768m** e **E = 286.476,886m**; 1.258,65 m e azimute plano 171º49'25" até o marco **M-24**, de coordenada **N = 9.845.368,908m** e **E = 286.655,892m**; 305,52 m e azimute plano 166º50'24" até o marco **M-25**, de coordenada **N = 9.845.071,410m** e **E = 286.725,449m**; 514,38 m e azimute plano 175º12'22" até o